



ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: Isento

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **203/2023**

Emissão: **16/11/23**

Processo: **202300058005668**

Fornecedor

Sector Requisitante: GERÊNCIA DO PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM - PROBEM

Nome: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

CNPJ: 33.608.308/0001-73

Fone: (11) 97306-3765/21 / 3722-2200

Contato: GILVAN FERREIRA

Email: seguroslicitacoes@mag.com.br

End: Travessa Belas Artes,

Nº: 15

CEP: 20060-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

BANCO : 237 Bradesco

AGÊNCIA: 3369-3

CONTA CORRENTE : 7792-5

OP:

Item	Descrição	Unid	R\$ Unit	Qtd	R\$ Total
001	Contratação de empresa especializada em Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para bolsistas beneficiários do Programa Universitário do Bem - PROBEM, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Termo de Referência nº. 078/2023 CPAS-GPCOM/CGBE	1	R\$ 0,15	204000	R\$ 30.600,00

Valor por extenso:	Trinta mil e seiscentos reais	Total	R\$	30.600,00
--------------------	--------------------------------------	-------	-----	------------------

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancaria, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem erros/inconsistências e em conformidade com a quantidade de bolsistas segurados no mês anterior ao vencimento, com o ateste do gestor.
------------------	---

Prazo de Entrega:	A contratada deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, observando-se as condições do Termo. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua inclusão na Apólice.
-------------------	--

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Observações. CONTATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ISMÊNIA 62 3270-8513ismenia.rodrigues@ovg.org.br

Especificações Técnicas:

O grupo a ser segurado é constituído por bolsistas beneficiados pelo Programa Universitário do Bem (PROBEM), da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), com idade de até 70 (setenta) anos, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior cadastradas junto ao Programa, que serão informados por relação nominal, CPF, data de nascimento e sexo, os quais devem ser incluídos na Apólice de Seguro;

O grupo segurado durante a vigência do seguro será estimado em 204.000 (duzentos e quatro mil) bolsistas ao ano, sendo que para os primeiros 06 (seis) meses, deve-se estimar 14.000 (quatorze mil) vidas/mês e nos 06 (seis) meses subsequentes estimar 20.000 (vinte mil) vidas/mês;

A contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo deverá possuir as seguintes garantias: morte do bolsista (acidental) e invalidez permanente total ou parcial por acidente;

O capital segurado é uniforme para todos os segurados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Das Coberturas:

Uniforme Grupo: Bolsistas

Adesão Automática

Nº de Vidas Total estimadas 204.000 / anual

DESCRIÇÃO

Custeio Não Contributário

COBERTURAS E LIMITES

Segurado Principal % Limite Máximo de Capital

MA - Morte Acidental 100 R\$ 10.000,00

IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial p/ Acidente 100 Até R\$ 10.000,00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) contratado(a) deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, observando-se as condições deste Termo. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 horas do dia da sua inclusão na Apólice.

O PROBEM encaminhará mensalmente, via arquivo eletrônico atualizado, a relação nominal dos bolsistas, constando CPF, data de nascimento e sexo;

As garantias do seguro de acidentes pessoais, são:

Morte acidental: em caso de falecimento do segurado principal (bolsista), será paga aos beneficiários a indenização correspondente ao valor do capital contratado para esta garantia;

Invalidez permanente total ou parcial por acidente: garante ao segurado a indenização por perda ou impotência definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente. A indenização é paga proporcionalmente à invalidez sofrida, com base no capital segurado e conforme tabela de percentuais constantes nas condições gerais da apólice.

Ocorrendo algum dos eventos cobertos, a seguradora indenizará o beneficiário do seguro após a entrega do aviso de sinistro, Certidões e Atestados que caracterizem o acontecimento e o direito à indenização.

A Apólice deverá ser entregue na Organização das Voluntárias de Goiás -OVG, sito à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26 (Antiga Chefatura de Polícia – Praça Cívica) Setor Sul, Goiânia – GO, aos cuidados da Diretoria de Programas para Juventude (DIJUV) e, em avanço, ao correio eletrônico: gestão.bolsasdeestudos@ovg.org.br;

A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação por correio eletrônico (e-mail), assim como o nome e o telefone do representante responsável.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem erros/inconsistências e em conformidade com a quantidade de bolsistas segurados no mês anterior ao vencimento, com o ateste do gestor.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Deverá acompanhar as notas fiscais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Poderá ser realizado pagamento através de Boleto Bancário, desde que contenha todos os dados contratuais e o objeto do contrato a ser firmado.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

A apólice poderá ter sua vigência prorrogada em até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme Regulamento de Compras próprio.

DAS PENALIDADES - O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;

multa;

rescisão;

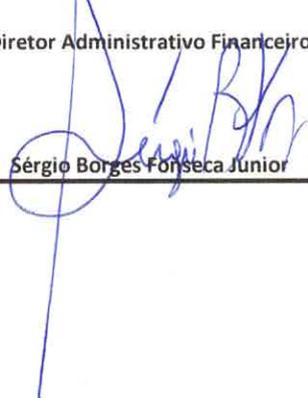
outras previstas em legislação pertinente;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Junior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------